



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976**

**Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025



**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado de São Félix – PB, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 349/2005 alterada pela Lei nº 536/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente faz saber que:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

**GOVERNAMENTAL**

**Representante da Secretaria de Assistência Social**

- Joilma Medeiros da Silva Luna
- Geddsen Victor Pedrosa de Oliveira Jordão

**Representante da Secretaria de Saúde**

- Gabriela Kananda Ferreira da Silva
- Albéria Beatriz Germano de Oliveira

**Representante da Secretaria de Educação**

- Joicikelly B. da Silva
- Eliane Batista Barbosa da Silva

**Representante da Secretaria de Finanças**

- Luis Carlos da Silva
- Fernando Antonio Barbosa

**NÃO GOVERNAMENTAL**

**Igreja Evangélica Assembleia de Deus**

- Rosimere Patrícia Domingues de Araújo
- Josefa da Penha Domingues



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025



**Igreja Católica**

- Helucenice Chagas Amaral
- Sergio Rodrigo da Silva Filho

**Projeto Esporte, Criança e Disciplina**

- Rayanne de Souza Azevedo
- Cristiane Rodrigues de Souza

**Associação de Campos**

- Liliâne Maria dos Santos
- José Ronaldo Gomes da Silva

**Presidente (a):**Joilma Medeiros da Silva Luna

**Vice-Presidente (a):** Liliâne Maria dos Santos

**Secretário (a) Geral:**Rayanne de Souza Azevedo

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando, revogadas as disposições em contrário.

Joilma Medeiros da Silva Luna

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do  
Município de Salgado De São Félix/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014A/2025

Aos 25 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, para atender as demandas administrativas desta municipalidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

| VENCEDOR: TACIEL DA SILVA SANTOS |                                                            |           |       |        |          |          |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|----------|----------|
| CNPJ: 37.639.423/0001-66         |                                                            |           |       |        |          |          |
| ITEM                             | ESPECIFICAÇÃO                                              | MARCA     | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL  |
| 1                                | ACABAMENTO COLONIAL PARA FORRO PVC 6 METROS                | forteleve | UND   | 100    | 24,88    | 2.488,00 |
| 2                                | ALAVANCA TIPO PONTEIRO LISA 1,5M 1"                        | max       | UND   | 7      | 143,20   | 1.002,40 |
| 4                                | ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"                               | bestfer   | UND   | 10     | 24,62    | 246,20   |
| 5                                | APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO 280MM 1500W 220V                | worker    | UND   | 2      | 269,90   | 539,80   |
| 6                                | APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE DE ATÉ 310ML               | bestfer   | UND   | 1      | 13,21    | 13,21    |
| 7                                | ARAME 18 GAVANIZADO                                        | gerdau    | KG    | 20     | 25,88    | 517,60   |
| 8                                | ARAME GALVANIZADO                                          | gerdau    | KG    | 25     | 19,85    | 496,25   |
| 10                               | ARGAMASSA COLANTE, SACO C/20 KG AC1                        | solomassa | SC    | 75     | 12,88    | 966,00   |
| 11                               | ARGAMASSA COLANTE, SACO C/20 KG AC2                        | solomassa | SC    | 75     | 17,86    | 1.339,50 |
| 12                               | ARGAMASSA COLANTE, SACO C/20 KG AC3                        | solomassa | SC    | 75     | 27,78    | 2.083,50 |
| 14                               | REBITE PEQUENO                                             | bestfer   | UND   | 500    | 0,08     | 40,00    |
| 15                               | ARRUELA ALUMINIO 1                                         | bestfer   | UND   | 100    | 1,35     | 135,00   |
| 16                               | ARRUELA ALUMINIO 1 1/2                                     | bestfer   | UND   | 100    | 0,96     | 96,00    |
| 17                               | ARRUELA ALUMINIO 1 1/4                                     | bestfer   | UND   | 100    | 1,25     | 125,00   |
| 18                               | ARRUELA ALUMINIO 3/4                                       | bestfer   | UND   | 100    | 0,86     | 86,00    |
| 19                               | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO                               | forteleve | UND   | 35     | 44,00    | 1.540,00 |
| 20                               | BACIA SANITÁRIA DE CAIXA ACOPLADA                          | luzarte   | UND   | 10     | 260,00   | 2.600,00 |
| 21                               | BACIA SANITÁRIA SIMPLES                                    | luzarte   | UND   | 15     | 180,00   | 2.700,00 |
| 23                               | BLOCO CERÂMICO LAJE 0,30X0,07X0,20                         | ceramina  | UND   | 1000   | 1,50     | 1.500,00 |
| 24                               | BLOCO EPS LAJE ISOPOR 0,30X0,1,00X0,07                     | bestfer   | UND   | 150    | 11,12    | 1.668,00 |
| 26                               | BOMBA PERIFÉRICA 1,5 CV 220V                               | bestfer   | UND   | 2      | 351,70   | 703,40   |
| 27                               | BOMBA SUBMERSA 3 CV 220V                                   | bestfer   | UND   | 3      | 2.038,60 | 6.115,80 |
| 28                               | BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 900 60Hz 220V                     | bestfer   | UND   | 2      | 275,40   | 550,80   |
| 29                               | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO                         | bestfer   | PARES | 20     | 37,43    | 748,60   |
| 30                               | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO BICO PVC COM SOLADO PU TAM 39 | bestfer   | PARES | 3      | 50,20    | 150,60   |
| 33                               | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO BICO PVC COM SOLADO PU TAM 42 | bestfer   | PARES | 3      | 50,61    | 151,83   |
| 34                               | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO BICO PVC COM SOLADO PU TAM 43 | bestfer   | PARES | 3      | 50,89    | 152,67   |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025

|     |                                                                 |           |     |     |          |           |
|-----|-----------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----------|-----------|
| 36  | BRITA 19                                                        | natural   | M³  | 25  | 187,00   | 4.675,00  |
| 37  | BROCA PARA FURADEIRA 3/8 PARA FERRO                             | bestfer   | UND | 10  | 7,38     | 73,80     |
| 38  | BROCA PARA FURADEIRA 3/8 PARA MADEIRA                           | bestfer   | UND | 10  | 9,84     | 98,40     |
| 39  | BROCA PARA FURADEIRA 5/16 PARA FERRO                            | bestfer   | UND | 10  | 5,86     | 58,60     |
| 40  | BROCA PARA FURADEIRA 5/16 PARA MADEIRA                          | bestfer   | UND | 10  | 6,84     | 68,40     |
| 43  | BUCHA N 12 NYLON                                                | bestfer   | UND | 100 | 0,20     | 20,00     |
| 44  | BUCHA N 6 NYLON                                                 | bestfer   | UND | 100 | 0,05     | 5,00      |
| 45  | BUCHA N 7 NYLON                                                 | bestfer   | UND | 100 | 0,06     | 6,00      |
| 46  | BUCHA N 8 NYLON                                                 | bestfer   | UND | 100 | 0,05     | 5,00      |
| 47  | CADEADO DE 30 MM                                                | gold      | UND | 30  | 16,50    | 495,00    |
| 48  | CADEADO DE 40 MM                                                | gold      | UND | 30  | 22,25    | 667,50    |
| 49  | CADEADO DE 50 MM                                                | gold      | UND | 10  | 31,85    | 318,50    |
| 50  | CADEADO DE 70 MM                                                | gold      | UND | 10  | 40,40    | 404,00    |
| 52  | CAIXA D' ÁGUA DE 2000 LITROS                                    | forteleve | UND | 3   | 1.191,80 | 3.575,40  |
| 53  | CAIXA D' ÁGUA DE 500 LITROS                                     | forteleve | UND | 5   | 258,50   | 1.292,50  |
| 54  | CAIXA D' ÁGUA DE 5000 LITROS                                    | forteleve | UND | 4   | 2.654,00 | 10.616,00 |
| 55  | CAIXA DE DESCARGA COMPLETA                                      | forteleve | UND | 40  | 27,95    | 1.118,00  |
| 58  | CAL PARA REBOCO 20 KG                                           | hidracor  | SC  | 25  | 15,86    | 396,50    |
| 59  | CÂMARA DE AR 3,25X8 P/ CARRINHO DE MÃO                          | bestfer   | UND | 10  | 13,65    | 136,50    |
| 60  | CANAleta PARA CINTA                                             | ceramina  | UND | 100 | 36,35    | 3.635,00  |
| 61  | CANAleta PARA RADIER                                            | ceramina  | UND | 100 | 3,60     | 360,00    |
| 62  | CANETA TESTE DETECTORA DE TENSÃO VOLTAGEM SINAL SONORO E VISUAL | bestfer   | UND | 5   | 28,38    | 141,90    |
| 63  | CAP DE PVC SOLDÁVEL 20MM                                        | forteleve | UND | 30  | 0,86     | 25,80     |
| 65  | CAP DE PVC SOLDÁVEL 32MM                                        | forteleve | UND | 30  | 1,65     | 49,50     |
| 66  | CAPA PARA CHUVA DE PVC, COM FORRO                               | forteleve | UND | 50  | 27,88    | 1.394,00  |
| 68  | CARRETEL DE FIO DE NAYLON 1.8 MM X 8 MM P/ APARADOR DE GRAMA    | bestfer   | UND | 100 | 9,84     | 984,00    |
| 69  | CARRO DE MÃO REFORÇADO                                          | bestfer   | UND | 6   | 399,86   | 2.399,16  |
| 70  | CASCALHINHO                                                     | natural   | M³  | 50  | 153,70   | 7.685,00  |
| 77  | CHAVE INGLESA Nº 14                                             | bestfer   | UND | 5   | 49,30    | 246,50    |
| 80  | CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARDE DUPLO EM Y                  | bestfer   | UND | 3   | 252,30   | 756,90    |
| 81  | COBOGÓ CIMENTO VENEZIANO 30X30X7 CM                             | bestfer   | UND | 30  | 29,75    | 892,50    |
| 84  | COLUNA DE FERRO 3/8 C/6M                                        | gerdau    | UND | 30  | 168,20   | 5.046,00  |
| 85  | COLUNA DE FERRO 5/16 C/ 6M                                      | gerdau    | UND | 30  | 119,84   | 3.595,20  |
| 87  | CORDA N 8                                                       | bestfer   | M   | 50  | 4,85     | 242,50    |
| 88  | CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA 5/32 POL                          | bestfer   | M   | 50  | 34,60    | 1.730,00  |
| 90  | CURVA LONGA PVC 100MM PARA ESGOTO                               | forteleve | UND | 150 | 12,70    | 1.905,00  |
| 93  | DISCO DE CORTE INOX 7P 1/2                                      | bestfer   | UND | 15  | 4,75     | 71,25     |
| 95  | DISCO DE CORTE P/ FERRO                                         | bestfer   | UND | 100 | 11,84    | 1.184,00  |
| 96  | DISCO DE CORTE P/ MADEIRA                                       | bestfer   | UND | 20  | 7,55     | 151,00    |
| 99  | DISCO DE DESBASTE 7P                                            | bestfer   | UND | 15  | 12,28    | 184,20    |
| 100 | DISCO DE LIXA Nº36                                              | bestfer   | UND | 50  | 5,38     | 269,00    |
| 101 | DOBRADIÇA 3 1/2 PARA PORTA                                      | bestfer   | UND | 50  | 3,89     | 194,50    |
| 102 | DOBRADIÇA DE CHUMBAR                                            | bestfer   | UND | 25  | 8,89     | 222,25    |
| 103 | DUREPOX 75G                                                     | bestfer   | UND | 20  | 6,75     | 135,00    |
| 104 | ELETRODO 60/13-1 /2 1/2                                         | bestfer   | KG  | 20  | 19,40    | 388,00    |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025

|     |                                                       |           |     |     |        |           |
|-----|-------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|--------|-----------|
| 105 | ELETRODO 60/13-3,25                                   | bestfer   | KG  | 20  | 23,09  | 461,80    |
| 106 | ELETRODO 70/18- 4MM                                   | bestfer   | KG  | 20  | 24,09  | 481,80    |
| 107 | ELETRODO 70/18-3,25                                   | bestfer   | KG  | 20  | 25,50  | 510,00    |
| 111 | ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL C/ 40 CM                     | forteleve | UND | 50  | 3,89   | 194,50    |
| 112 | ENXADA LARGA 2.5 C/ CABO DE MADEIRA 145 CM            | max       | UND | 30  | 50,00  | 1.500,00  |
| 113 | ESCADA ARTICULADA DE ALUMÍNIO DIM. ESTENDIDA: 5M      | bestfer   | UND | 1   | 397,70 | 397,70    |
| 114 | ESMALTE SINTÉTICO 0,9 LITROS                          | quimilux  | UND | 20  | 26,70  | 534,00    |
| 115 | ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO C/3,6 LITROS                 | quimilux  | GL  | 50  | 70,30  | 3.515,00  |
| 117 | ESPÁTULA DE 1 1/2                                     | bestfer   | UND | 10  | 9,40   | 94,00     |
| 118 | ESPÁTULA DE 3"                                        | bestfer   | UND | 10  | 11,40  | 114,00    |
| 120 | ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO                  | forteleve | UND | 30  | 1,49   | 44,70     |
| 121 | ESTROVENGA LEVE, COM CABO                             | max       | UND | 5   | 33,20  | 166,00    |
| 122 | EXTENSÃO ELÉTRICA 20M 20A CABO PROLONGADOR PP 2X2,5MM | radial    | UND | 1   | 76,90  | 76,90     |
| 123 | EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 MT                            | radial    | UND | 5   | 27,90  | 139,50    |
| 124 | EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 MT                             | radial    | UND | 5   | 19,89  | 99,45     |
| 125 | FECHADURA DE PORTÃO SOBREPOR COM TRAVA                | gold      | UND | 15  | 43,80  | 657,00    |
| 127 | FERROLHO MÉDIO AÇO ZINCADO 7,5 CM 3' TRINCO REDOONDO  | bestfer   | UND | 40  | 4,80   | 192,00    |
| 128 | FITA CREPE                                            | bestfer   | UND | 50  | 4,10   | 205,00    |
| 129 | FITA ISOLANTE 30M X 19MM PRETO                        | bestfer   | UND | 40  | 11,89  | 475,60    |
| 131 | FLANGE SOLDÁVEL DE 20MM                               | forteleve | UND | 30  | 6,59   | 197,70    |
| 132 | FLANGE SOLDÁVEL DE 25MM                               | forteleve | UND | 30  | 6,89   | 206,70    |
| 133 | FLANGE SOLDÁVEL DE 32MM                               | forteleve | UND | 30  | 8,89   | 266,70    |
| 134 | FLANGE SOLDÁVEL DE 50MM                               | forteleve | UND | 30  | 11,89  | 356,70    |
| 135 | FOICE COM CABO                                        | max       | UND | 4   | 37,70  | 150,80    |
| 136 | FORRA DE MADEIRA PARA PORTAS                          | bestfer   | UND | 100 | 99,89  | 9.989,00  |
| 139 | GADANHO FERRO COM CABO                                | worker    | UND | 12  | 13,20  | 158,40    |
| 140 | GRAMPO MÉDIO GALVANIZADO PARA CERCA                   | worker    | KG  | 12  | 21,70  | 260,40    |
| 141 | JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO 40X40 CM                   | clm       | UND | 10  | 72,90  | 729,00    |
| 142 | JANELA DE MADEIRA MACIÇA 100X80 CM                    | clm       | UND | 10  | 271,50 | 2.715,00  |
| 143 | JOELHO 45° PVC 100 MM PARA ESGOTO                     | forteleve | UND | 100 | 5,39   | 539,00    |
| 144 | JOELHO 45° PVC 150 MM PARA ESGOTO                     | forteleve | UND | 100 | 39,19  | 3.919,00  |
| 145 | JOELHO 45° PVC 40 MM PARA ESGOTO                      | forteleve | UND | 100 | 1,40   | 140,00    |
| 146 | JOELHO 45° PVC 50 MM PARA ESGOTO                      | forteleve | UND | 50  | 2,49   | 124,50    |
| 148 | JOELHO 90 PVC 150 MM PARA ESGOTO                      | forteleve | UND | 150 | 32,55  | 4.882,50  |
| 149 | JOELHO PVC 20 MM PARA ÁGUA                            | forteleve | UND | 150 | 0,50   | 75,00     |
| 150 | JOELHO PVC 20 MM PARA ÁGUA COM BUCHA DE LATÃO         | forteleve | UND | 150 | 4,10   | 615,00    |
| 151 | JOELHO PVC 25 MM PARA ÁGUA                            | forteleve | UND | 150 | 0,79   | 118,50    |
| 152 | JOELHO PVC 32 MM PARA ÁGUA                            | forteleve | UND | 100 | 2,20   | 220,00    |
| 153 | JOELHO PVC 40 MM PARA ESGOTO                          | forteleve | UND | 40  | 1,10   | 44,00     |
| 154 | JOELHO PVC 50 MM PARA ÁGUA                            | forteleve | UND | 25  | 3,29   | 82,25     |
| 155 | JOELHO PVC 50 MM PARA ESGOTO                          | forteleve | UND | 50  | 1,89   | 94,50     |
| 156 | JOELHO PVC 60 MM PARA ÁGUA                            | forteleve | UND | 100 | 4,00   | 400,00    |
| 157 | JOELHO PVC 75 MM PARA ESGOTO                          | forteleve | UND | 30  | 3,79   | 113,70    |
| 158 | JOGO CHAVE FENDA E PHILIPS IMANTADA                   | bestfer   | KIT | 1   | 50,15  | 50,15     |
| 159 | JUNÇÃO PVC 150MM PARA ESGOTO                          | forteleve | UND | 200 | 53,45  | 10.690,00 |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025

|     |                                                           |           |       |     |        |          |
|-----|-----------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|--------|----------|
| 160 | JUNÇÃO PVC 100MM PARA ESGOTO                              | forteleve | UND   | 200 | 14,70  | 2.940,00 |
| 161 | JUNÇÃO PVC 40MM PARA ESGOTO                               | forteleve | UND   | 20  | 2,60   | 52,00    |
| 162 | JUNÇÃO PVC 50MM PARA ESGOTO                               | forteleve | UND   | 30  | 8,10   | 243,00   |
| 163 | JUNÇÃO PVC 75MM PARA ESGOTO                               | forteleve | UND   | 10  | 11,30  | 113,00   |
| 164 | KIT FECHADURA PARA PORTA EXTERNA                          | gold      | UND   | 200 | 49,70  | 9.940,00 |
| 167 | KIT PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO                             | gold      | UND   | 10  | 45,40  | 454,00   |
| 169 | LÂMINA PARA ARCO DE SERRA 12"                             | bestfer   | UND   | 100 | 16,89  | 1.689,00 |
| 173 | LIXA DE MADEIRA N 60                                      | bestfer   | UND   | 50  | 0,74   | 37,00    |
| 174 | LIXA DE MADEIRA N 80                                      | bestfer   | UND   | 40  | 0,74   | 29,60    |
| 175 | LIXA PARA FERRO N 100                                     | bestfer   | UND   | 75  | 2,40   | 180,00   |
| 176 | LIXA PARA FERRO N 36                                      | bestfer   | UND   | 50  | 2,80   | 140,00   |
| 177 | LIXA PARA FERRO N 50                                      | bestfer   | UND   | 50  | 3,20   | 160,00   |
| 180 | LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 2 20KV 17000V + LUVA DE COBERTURA | bestfer   | UND   | 3   | 603,60 | 1.810,80 |
| 181 | LUVA BAIXA TENSÃO                                         | bestfer   | UND   | 3   | 60,50  | 181,50   |
| 182 | LUVA DE BORRACHA CANO CURTO, PARES                        | bestfer   | UND   | 100 | 5,35   | 535,00   |
| 183 | LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, PARES                        | bestfer   | UND   | 10  | 11,85  | 118,50   |
| 184 | LUVA DE BORRACHA NÍTRICA C/ FORRO PALMA ÁSPERA 33 CM      | bestfer   | UND   | 3   | 5,52   | 16,56    |
| 185 | LUVA DE PVC DE 100MM PARA ESGOTO                          | forteleve | UND   | 150 | 3,59   | 538,50   |
| 186 | LUVA DE PVC DE 150MM PARA ESGOTO                          | forteleve | UND   | 150 | 11,90  | 1.785,00 |
| 187 | LUVA DE PVC DE 40MM PARA ESGOTO                           | forteleve | UND   | 50  | 1,05   | 52,50    |
| 188 | LUVA DE PVC DE 50MM PARA ESGOTO                           | forteleve | UND   | 50  | 1,70   | 85,00    |
| 190 | LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM COM BUCHA DE LATÃO           | forteleve | UND   | 50  | 1,70   | 85,00    |
| 191 | LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM PARA ÁGUA                    | forteleve | UND   | 100 | 0,50   | 50,00    |
| 192 | LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM PARA ÁGUA                    | forteleve | UND   | 100 | 0,89   | 89,00    |
| 193 | LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM PARA ÁGUA                    | forteleve | UND   | 50  | 1,60   | 80,00    |
| 195 | LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 60MM PARA ÁGUA                    | forteleve | UND   | 70  | 12,40  | 868,00   |
| 196 | LUVA DE REDUÇÃO PVC 100X50MM PARA ESGOTO                  | forteleve | UND   | 40  | 7,15   | 286,00   |
| 197 | LUVA DE REDUÇÃO PVC 100X75MM PARA ESGOTO                  | forteleve | UND   | 50  | 5,70   | 285,00   |
| 198 | LUVA DE REDUÇÃO PVC 150X100MM PARA ESGOTO                 | forteleve | UND   | 100 | 18,00  | 1.800,00 |
| 203 | LUVA DE REDUÇÃO PVC 60X50MM PARA ÁGUA                     | forteleve | UND   | 20  | 17,10  | 342,00   |
| 204 | LUVA DE REDUÇÃO PVC 75X50MM PARA ESGOTO                   | forteleve | UND   | 30  | 5,59   | 167,70   |
| 205 | MADEIRA SERRADA EM CAIBROS 3,5 CM X 7 CM                  | leo mad   | UND   | 300 | 30,30  | 9.090,00 |
| 206 | MADEIRA SERRADA EM LINHA 3X3                              | leo mad   | MT    | 70  | 10,40  | 728,00   |
| 207 | MADEIRA SERRADA EM LINHA 3X4                              | leo mad   | MT    | 70  | 15,48  | 1.083,60 |
| 208 | MADEIRA SERRADA EM LINHA 3X6                              | leo mad   | MT    | 70  | 21,10  | 1.477,00 |
| 209 | MADEIRA SERRADA EM RIPAS 1,5 X 5,0 CM                     | leo mad   | MT    | 500 | 2,27   | 1.135,00 |
| 210 | MADEIRA SERRADA EM TÁBUA DE 0,30CM C/3M                   | leo mad   | UND   | 50  | 19,05  | 952,50   |
| 211 | MALHA POP 4,2MM ESPAÇAMENTO (15x15CM) DIMENSÕES (2,45X6M) | gerdau    | UND   | 15  | 133,45 | 2.001,75 |
| 212 | MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 220V 250A                      | worker    | UND   | 1   | 649,89 | 649,89   |
| 213 | MARRETA OITAVADA 1KG FERRO FUNDIDO C/ CABO DE MADEIRA     | bestfer   | UND   | 1   | 27,70  | 27,70    |
| 214 | MARTELO DE UNHA 25MM C/ CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA       | bestfer   | UND   | 1   | 30,70  | 30,70    |
| 216 | MASSA ACRÍLICA, LATA C/18 KG                              | quimilux  | LATAS | 50  | 114,89 | 5.744,50 |
| 218 | MASSA PLÁSTICA PARA REMENDO                               | quimilux  | UND   | 10  | 13,89  | 138,90   |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025

|     |                                                          |           |       |      |          |            |
|-----|----------------------------------------------------------|-----------|-------|------|----------|------------|
| 219 | MASSA PVA, LATA C/25KG                                   | quimilux  | BALDE | 200  | 46,30    | 9.260,00   |
| 220 | METALON GALVANIZADO CHAPA 16 30 X 30 – 6MT               | gerdau    | UND   | 40   | 90,60    | 3.624,00   |
| 221 | METALON GALVANIZADO CHAPA 16 40 X 40 – 6MT               | gerdau    | UND   | 40   | 97,30    | 3.892,00   |
| 222 | METALON GALVANIZADO CHAPA 16 50 X 30 – 6MT               | gerdau    | UND   | 100  | 113,80   | 11.380,00  |
| 224 | MULTÍMETRO DIGITAL COM TESTE SINAL DIGITAL E BEEP SONORO | worker    | UND   | 2    | 34,89    | 69,78      |
| 225 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ANTIRISCO IMPACTO, PARES | bestfer   | UND   | 34   | 6,38     | 216,92     |
| 227 | PARAFUSADEIRA 24V C/ KIT DE ACESSÓRIOS                   | max       | UND   | 1    | 299,89   | 299,89     |
| 228 | PARAFUSO AUTO BRONCANTE 4,2X13                           | jomarca   | UND   | 1000 | 0,10     | 100,00     |
| 229 | PARAFUSO N 06                                            | jomarca   | UND   | 500  | 0,06     | 30,00      |
| 231 | PARAFUSO N 08                                            | jomarca   | UND   | 500  | 0,15     | 75,00      |
| 232 | PARAFUSO N 10                                            | jomarca   | UND   | 500  | 0,50     | 250,00     |
| 233 | PARAFUSO N 12                                            | jomarca   | UND   | 500  | 0,89     | 445,00     |
| 235 | PEDRA CALÇAMENTO                                         | jomarca   | UND   | 5000 | 93,75    | 468.750,00 |
| 242 | PIA INOX 1,80X0,50                                       | clm       | UND   | 5    | 436,50   | 2.182,50   |
| 243 | PIA INOX 2,00X0,50 COM 1 CUBA                            | clm       | UND   | 5    | 482,05   | 2.410,25   |
| 244 | PIA INOX 2,00X0,50 COM 2 CUBAS                           | clm       | UND   | 5    | 529,10   | 2.645,50   |
| 245 | PICARETA CHIBANCA N4 C/ CABO 90 CM                       | max       | UND   | 10   | 49,70    | 497,00     |
| 246 | Placa Vibratória Compactadora à Gasolina 6,5Hp 60KG      | worker    | UND   | 1    | 3.934,45 | 3.934,45   |
| 247 | PNEU 3,25X8 MACIÇO P/ CARRINHO DE MÃO REFORÇADO          | bestfer   | UND   | 50   | 49,30    | 2.465,00   |
| 248 | PONTALETE DE 3 MT                                        | gerdau    | UND   | 10   | 122,80   | 1.228,00   |
| 249 | PONTALETE DE 6 MT                                        | gerdau    | UND   | 10   | 109,50   | 1.095,00   |
| 250 | PORTA MADEIRA MASSARANDUBA 0,60X2,10M                    | clm       | UND   | 20   | 182,50   | 3.650,00   |
| 251 | PORTA MADEIRA MASSARANDUBA 0,70X2,10M                    | clm       | UND   | 20   | 295,10   | 5.902,00   |
| 252 | PORTA MADEIRA MASSARANDUBA 0,80X2,10M                    | clm       | UND   | 20   | 320,40   | 6.408,00   |
| 253 | PORTA MADEIRA MASSARANDUBA 0,90X2,10M                    | clm       | UND   | 20   | 373,75   | 7.475,00   |
| 254 | PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60X2,10M                        | clm       | UND   | 100  | 149,89   | 14.989,00  |
| 255 | PORTA MADEIRA PRENSADA 0,70X2,10M                        | clm       | UND   | 100  | 169,89   | 16.989,00  |
| 256 | PORTA MADEIRA PRENSADA 0,80X2,10M                        | clm       | UND   | 100  | 209,90   | 20.990,00  |
| 257 | PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90X2,10M                        | clm       | UND   | 30   | 269,89   | 8.096,70   |
| 261 | RALO SECO                                                | gerdau    | UND   | 30   | 5,89     | 176,70     |
| 268 | REJUNTE PACOTE C/ 1KG                                    | solomassa | PCT   | 100  | 3,40     | 340,00     |
| 269 | ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA                             | worker    | UND   | 1    | 800,10   | 800,10     |
| 270 | ROÇADEIRA MANUAL                                         | worker    | UND   | 10   | 59,89    | 598,90     |
| 271 | RODA P/ CARRINHO DE MÃO                                  | bestfer   | UND   | 15   | 64,89    | 973,35     |
| 272 | ROLO DE ARAME FARPADO COM 500M FIO 16 1,52MM             | gerdau    | ROLO  | 5    | 405,00   | 2.025,00   |
| 274 | ROLO DE ESPUMA C/5 CM, PARA PINTURA                      | bestfer   | UND   | 50   | 2,69     | 134,50     |
| 275 | ROLO DE ESPUMA C/9 CM, PARA PINTURA                      | bestfer   | UND   | 50   | 3,49     | 174,50     |
| 276 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/15 CM, PARA PINTURA             | bestfer   | UND   | 50   | 8,00     | 400,00     |
| 277 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/23 CM, PARA PINTURA             | bestfer   | UND   | 50   | 16,30    | 815,00     |
| 278 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/9 CM, PARA PINTURA              | bestfer   | UND   | 50   | 5,40     | 270,00     |
| 279 | SELADOR ACRÍLICO, LATA C/ 18 LITROS                      | quimilux  | LATAS | 20   | 114,89   | 2.297,80   |
| 280 | SERRA MÁRMORE 1500W 220V                                 | worker    | UND   | 1    | 434,85   | 434,85     |
| 282 | SIFÃO SIMPLES                                            | forteleve | UND   | 150  | 3,60     | 540,00     |
| 283 | SILICONE ACÉTICO 280G                                    | bestfer   | UND   | 5    | 14,80    | 74,00      |
| 284 | SILICONE INCOLOR 280G                                    | bestfer   | UND   | 30   | 14,20    | 426,00     |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025

|     |                                                        |           |        |       |        |           |
|-----|--------------------------------------------------------|-----------|--------|-------|--------|-----------|
| 285 | SOLVENTE C/ 1 LITRO                                    | quimilux  | LT     | 30    | 15,40  | 462,00    |
| 286 | SOLVENTE GALÃO C/ 5 LITROS                             | quimilux  | GL     | 20    | 52,45  | 1.049,00  |
| 288 | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,00 X 0,50M               | clm       | UND    | 10    | 148,90 | 1.489,00  |
| 289 | TÊ DE REDUÇÃO PVC 100X50MM PARA ESGOTO                 | forteleve | UND    | 30    | 8,85   | 265,50    |
| 292 | TÊ PVC 25 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA                        | forteleve | UND    | 30    | 1,00   | 30,00     |
| 293 | TÊ PVC 32 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA                        | forteleve | UND    | 30    | 3,30   | 99,00     |
| 294 | TÊ PVC 50 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA                        | forteleve | UND    | 20    | 5,79   | 115,80    |
| 295 | TÊ PVC 60 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA                        | forteleve | UND    | 40    | 19,89  | 795,60    |
| 296 | TELHA CERÂMICA CANAL                                   | ceramina  | UND    | 30000 | 2,93   | 87.900,00 |
| 297 | TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10 5 MM                      | internitt | UND    | 40    | 65,52  | 2.620,80  |
| 298 | TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10, 5 MM                     | internitt | UND    | 40    | 50,00  | 2.000,00  |
| 299 | TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X1,10 5 MM                     | internitt | UND    | 40    | 60,50  | 2.420,00  |
| 301 | TELHA FIBROCIMENTO 2,44X 1,10 5 MM                     | internitt | UND    | 40    | 64,65  | 2.586,00  |
| 302 | TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 1,83X1,10                   | internitt | UND    | 10    | 98,50  | 985,00    |
| 303 | TELHA TRANSPARENTE LEITOSA 2,44X0,0,50                 | internitt | UND    | 10    | 31,23  | 312,30    |
| 304 | TEXTURA ACRÍLICA, LATA C/ 18LITROS                     | quimilux  | LT     | 17    | 157,10 | 2.670,70  |
| 305 | TIJOLO 8 FUIROS 9X19X19                                | ceramina  | UND    | 1500  | 1,40   | 2.100,00  |
| 306 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO, LATA C/ 18 LITROS            | quimilux  | LT     | 100   | 128,15 | 12.815,00 |
| 307 | TINTA ACRÍLICA SB EXTERNA PIGMENTADA, LATA C/18 LITROS | quimilux  | LT     | 200   | 207,20 | 41.440,00 |
| 308 | TINTA LÁTEX EXTERNA AC, LATA C/ 18 LITROS              | quimilux  | LT     | 50    | 187,60 | 9.380,00  |
| 309 | TINTA LÁTEX EXTERNA PIGMENTADA, ATA C/ 18 LITROS       | quimilux  | LT     | 50    | 134,30 | 6.715,00  |
| 310 | TINTA LÁTEX EXTERNA S/B, LATA C/ 18 LITROS             | quimilux  | LT     | 20    | 123,70 | 2.474,00  |
| 311 | TINTA LÁTEX INTERNA, GALÃO C/3,6 LITROS                | quimilux  | GALÕES | 30    | 55,90  | 1.677,00  |
| 312 | TINTA LÁTEX INTERNA, LATA C/ 18 LITROS                 | quimilux  | LATAS  | 18    | 102,50 | 1.845,00  |
| 313 | TINTA LÁTEX NOBRE C/ 18 LITROS                         | quimilux  | LATAS  | 50    | 268,40 | 13.420,00 |
| 314 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO, GALÃO 18 LITROS      | quimilux  | GALÕES | 15    | 277,65 | 4.164,75  |
| 316 | TORNEIRA DE METAL 1/2 PARA PIA                         | delta     | UND    | 30    | 49,10  | 1.473,00  |
| 317 | TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO                       | delta     | UND    | 50    | 6,80   | 340,00    |
| 318 | TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA                             | delta     | UND    | 50    | 3,15   | 157,50    |
| 319 | TRELIÇADA 8CM 6,00 X4,200 MM 6 MTS                     | gerdau    | MT     | 200   | 49,10  | 9.820,00  |
| 320 | TRENA CAIXA ABERTA DE FIBRA DE VIDRO C/ 20M            | bestfer   | UND    | 1     | 28,25  | 28,25     |
| 321 | TRENA FITA DE AÇO 5M X 3/4"                            | bestfer   | UND    | 1     | 16,90  | 16,90     |
| 322 | TRINCHA DE 1 1/2"                                      | bestfer   | UND    | 30    | 3,28   | 98,40     |
| 323 | TRINCHA DE 2 1/2"                                      | bestfer   | UND    | 30    | 4,74   | 142,20    |
| 324 | TRINCHA DE 2"                                          | bestfer   | UND    | 30    | 3,52   | 105,60    |
| 325 | TRINCHA DE 3"                                          | bestfer   | UND    | 30    | 6,89   | 206,70    |
| 326 | TUBO DE CONCRETO DN 100CM                              | ceramina  | UND    | 50    | 405,00 | 20.250,00 |
| 327 | TUBO DE CONCRETO DN 40CM                               | ceramina  | UND    | 50    | 107,00 | 5.350,00  |
| 328 | TUBO DE CONCRETO DN 60CM                               | ceramina  | UND    | 50    | 261,45 | 13.072,50 |
| 329 | TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA                            | forteleve | UND    | 30    | 10,50  | 315,00    |
| 332 | TUBO PVC DE 20MM C/ 6M PARA ÁGUA                       | forteleve | UND    | 50    | 14,00  | 700,00    |
| 336 | TUBO PVC DE 50 MM C/ 6M PARA ESGOTO                    | forteleve | UND    | 15    | 48,00  | 720,00    |
| 337 | TUBO PVC DE 50 MM C/ 6M PARA ÁGUA                      | forteleve | UND    | 15    | 63,40  | 951,00    |
| 339 | TUBO PVC DE 75 MM C/ 6M PARA ESGOTO                    | forteleve | UND    | 20    | 69,09  | 1.381,80  |
| 341 | VEDA CALHA INCOLOR 280G                                | bestfer   | UND    | 50    | 16,49  | 824,50    |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

**Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025**

|     |                                  |          |       |    |              |                     |
|-----|----------------------------------|----------|-------|----|--------------|---------------------|
| 343 | VEDAJÁ OU SIMILAR, BALDE C/ 18KG | quimilux | BALDE | 15 | 91,55        | 1.373,25            |
| 344 | VERGALHÃO CA50 1/4               | gerdau   | UND   | 40 | 25,60        | 1.024,00            |
| 345 | VERGALHÃO CA50 3/8               | gerdau   | UND   | 35 | 65,04        | 2.276,40            |
| 346 | VERGALHÃO CA50 4,2               | gerdau   | UND   | 50 | 15,25        | 762,50              |
| 348 | VERNIZ INCOLOR 0,9LT NEUTRO      | quimilux | UND   | 30 | 39,50        | 1.185,00            |
| 349 | VERNIZ INCOLOR 3,6 LT NEUTRO     | quimilux | UND   | 30 | 150,23       | 4.506,90            |
|     |                                  |          |       |    | <b>TOTAL</b> | <b>1.060.628,61</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976**

**Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025**

– multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TACIEL DA SILVA SANTOS.

37.639.423/0001-66

Valor: R\$ 1.060.628,61

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 25 de Julho de 2025

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014B/2025

Aos 25 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, para atender as demandas administrativas desta municipalidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

| VENCEDOR: COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA |                                                                |            |       |        |         |           |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 03.204.854/0001-88                   |                                                                |            |       |        |         |           |
| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                  | MARCA      | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 3                                          | ALICATE DE PRESSÃO 10"                                         | FERTAK     | UND   | 1      | 33,00   | 33,00     |
| 9                                          | ARCO DE SERRA                                                  | MAX        | UND   | 10     | 25,00   | 250,00    |
| 22                                         | BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO C/ ALÇA DE FERRO CAPACIDADE 12 L | POLIX      | UND   | 15     | 10,00   | 150,00    |
| 25                                         | BOIA D'AGUA AUTOMÁTICA                                         | FERTAK     | UND   | 10     | 31,60   | 316,00    |
| 31                                         | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO BICO PVC COM SOLADO PU TAM 40     | CRIVAL     | PARES | 3      | 51,00   | 153,00    |
| 32                                         | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO BICO PVC COM SOLADO PU TAM 41     | CRIVAL     | PARES | 3      | 51,00   | 153,00    |
| 35                                         | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO BICO PVC COM SOLADO PU TAM 44     | CRIVAL     | PARES | 3      | 51,00   | 153,00    |
| 41                                         | BROCHA PARA CAIÇÃO                                             | ROMA       | UND   | 30     | 8,98    | 269,40    |
| 51                                         | CAIXA D' ÁGUA DE 1000 LITROS                                   | DAQUA      | UND   | 2      | 430,00  | 860,00    |
| 56                                         | CAIXA SINFONADA 100X100X50                                     | LUCRIMAR   | UND   | 30     | 9,00    | 270,00    |
| 57                                         | CAL HIDRATADA SACO C/ 10KG                                     | MEGACAL    | SC    | 400    | 20,12   | 8.048,00  |
| 64                                         | CAP DE PVC SOLDÁVEL 25MM                                       | FORTLEV    | UND   | 30     | 1,10    | 33,00     |
| 67                                         | CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COM SUSPENSÃO 6 PONTOS          | PLASTCOR   | UND   | 12     | 41,00   | 492,00    |
| 72                                         | CERÂMICA PARA PISO                                             | POINTER    | M²    | 700    | 31,00   | 21.700,00 |
| 78                                         | CHUVEIRO PLÁSTICO                                              | PLASBOHN   | UND   | 50     | 8,00    | 400,00    |
| 82                                         | COLA PARA CANO PVC 17G                                         | FIRMEX     | UND   | 48     | 1,70    | 81,60     |
| 83                                         | COLHER DE PEDREIRO N9                                          | QUARK      | UND   | 10     | 16,00   | 160,00    |
| 86                                         | CORDA N 10                                                     | ARTEPLAS   | M     | 50     | 3,50    | 175,00    |
| 89                                         | CREOLINA COM 1 LT                                              | AGRO       | L     | 15     | 25,65   | 384,75    |
| 91                                         | DESENGRIPANTE SPRAY 300ML                                      | PROTEG LUB | UND   | 5      | 11,08   | 55,40     |
| 92                                         | DISCO DE CORTE INOX 7P                                         | TITANIUM   | UND   | 15     | 6,18    | 92,70     |
| 94                                         | DISCO DE CORTE P/ CONCRETO                                     | FERTAK     | UND   | 30     | 10,00   | 300,00    |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025

|     |                                                                          |              |       |     |        |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----|--------|-----------|
| 97  | DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA                                             | STAMACO      | UND   | 20  | 16,95  | 339,00    |
| 98  | DISCO DE DESBASTE 4 1/2                                                  | QUARK        | UND   | 15  | 7,00   | 105,00    |
| 108 | EMENDA PARA FORRO PVC, 6MT                                               | GRANPLAST    | UND   | 100 | 35,30  | 3.530,00  |
| 109 | EMULSÃO ASFÁLTICA OU SIMILAR BALDE C/18L                                 | DRYKO        | BALDE | 20  | 217,96 | 4.359,20  |
| 110 | ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL C/ 30CM                                         | PLASTILIT    | UND   | 50  | 2,30   | 115,00    |
| 116 | ESMERILHADEIRA 700W 220V                                                 | BLACK DECKER | UND   | 1   | 291,98 | 291,98    |
| 126 | FERRO DE SOLDA 40W 220V                                                  | MAX          | UND   | 1   | 21,00  | 21,00     |
| 137 | FORRO PVC BRANCO                                                         | MAIS PVC     | UND   | 900 | 25,00  | 22.500,00 |
| 138 | FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V C/ JOGO DE BROCAS ALVENARIA/METAL/MADEIRA | WESCO        | UND   | 1   | 450,00 | 450,00    |
| 147 | JOELHO 90 PVC 100 MM PARA ESGOTO                                         | FORTLEV      | UND   | 150 | 4,80   | 720,00    |
| 165 | KIT FECHADURA PARA PORTA INTERNA                                         | SOPRANO      | UND   | 200 | 41,00  | 8.200,00  |
| 166 | KIT PARA BANHEIRO EM INOX                                                | BELO BAGNO   | UND   | 10  | 50,00  | 500,00    |
| 168 | LÂMINA DE SERRA STARRETT                                                 | STARRETT     | UND   | 30  | 12,00  | 360,00    |
| 170 | LAVATÓRIO PARA BANHEIRO S COLUMA                                         | MARI         | UND   | 20  | 95,00  | 1.900,00  |
| 171 | LIXA DE MADEIRA N 100                                                    | TATU         | UND   | 100 | 0,71   | 71,00     |
| 172 | LIXA DE MADEIRA N 120                                                    | TATU         | UND   | 75  | 0,71   | 53,25     |
| 178 | LIXA PARA MASSA                                                          | TATU         | UND   | 75  | 0,71   | 53,25     |
| 179 | LUBRIFICANTE 300 ML                                                      | PROTEG LUB   | UND   | 35  | 8,00   | 280,00    |
| 189 | LUVA DE PVC DE 75MM PARA ESGOTO                                          | FORTLEV      | UND   | 30  | 5,00   | 150,00    |
| 194 | LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM PARA ÁGUA                                   | FORTLEV      | UND   | 20  | 3,25   | 65,00     |
| 199 | LUVA DE REDUÇÃO PVC 25X20MM PARA ÁGUA                                    | FORTLEV      | UND   | 50  | 1,00   | 50,00     |
| 200 | LUVA DE REDUÇÃO PVC 32X25MM PARA ÁGUA                                    | FORTLEV      | UND   | 20  | 2,00   | 40,00     |
| 201 | LUVA DE REDUÇÃO PVC 50X32MM PARA ÁGUA                                    | FORTLEV      | UND   | 20  | 3,60   | 72,00     |
| 202 | LUVA DE REDUÇÃO PVC 50X40MM PARA ESGOTO                                  | FORTLEV      | UND   | 60  | 1,82   | 109,20    |
| 215 | MÁSCARA N95 COM VÁLVULA PFF2                                             | PLASTCOR     | UND   | 30  | 2,00   | 60,00     |
| 217 | MASSA ADESIVA EPÓXI 100G                                                 | PULVITEC     | UND   | 12  | 7,00   | 84,00     |
| 226 | PÁ QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA 71 CM                                     | MOMFORT      | UND   | 40  | 32,00  | 1.280,00  |
| 234 | PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO                                             | WS           | UND   | 40  | 1,80   | 72,00     |
| 236 | PIA DE COZINHA C/ 1,00 M                                                 | IPROMASIL    | UND   | 3   | 94,20  | 282,60    |
| 237 | PIA INOX 1,00X0,50                                                       | BRANOX       | UND   | 3   | 185,29 | 555,87    |
| 238 | PIA INOX 1,20X0,50                                                       | BRANOX       | UND   | 3   | 210,00 | 630,00    |
| 239 | PIA INOX 1,40X0,50                                                       | AMANDY       | UND   | 3   | 250,00 | 750,00    |
| 240 | PIA INOX 1,50X0,50                                                       | BRANOX       | UND   | 3   | 250,00 | 750,00    |
| 241 | PIA INOX 1,60X0,50                                                       | BRANOX       | UND   | 3   | 300,00 | 900,00    |
| 258 | PREGO 1 1/2 X 13                                                         | METAL        | KG    | 15  | 18,50  | 277,50    |
| 259 | PREGO 2 1/2 X 10                                                         | METAL        | KG    | 15  | 17,00  | 255,00    |
| 260 | PREGO 3X8                                                                | BELGO        | KG    | 15  | 17,00  | 255,00    |
| 262 | RALO SIFONADO                                                            | LUCRIMAR     | UND   | 30  | 6,50   | 195,00    |
| 263 | REGISTRO PARA CHUVEIRO                                                   | HERC         | UND   | 50  | 13,25  | 662,50    |
| 264 | REGISTRO PVC 20mm SOLDÁVEL                                               | MAX          | UND   | 30  | 3,37   | 101,10    |
| 265 | REGISTRO PVC 25mm SOLDÁVEL                                               | MAX          | UND   | 30  | 4,50   | 135,00    |
| 266 | REGISTRO PVC 32mm SOLDÁVEL                                               | MAX          | UND   | 30  | 9,00   | 270,00    |
| 267 | REGISTRO PVC 60mm SOLDÁVEL                                               | VIT          | UND   | 50  | 32,00  | 1.600,00  |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

**Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025**

|              |                                         |           |       |    |        |                  |
|--------------|-----------------------------------------|-----------|-------|----|--------|------------------|
| 281          | SIFÃO DUPLO                             | TAIVI     | UND   | 24 | 8,50   | 204,00           |
| 287          | TALHADEIRA REDONDA 12" 30CM             | TENACE    | UND   | 3  | 22,72  | 68,16            |
| 290          | TÊ DE REDUÇÃO PVC 150X100MM PARA ESGOTO | FORTLEV   | UND   | 50 | 46,40  | 2.320,00         |
| 291          | TÊ PVC 20 MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA         | FORTLEV   | UND   | 30 | 0,63   | 18,90            |
| 300          | TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4 MM     | ETERNIT   | UND   | 40 | 25,58  | 1.023,20         |
| 315          | TINTA SPRAY 400 ML                      | ETANIZ    | UND   | 30 | 14,50  | 435,00           |
| 333          | TUBO PVC DE 25 MM C/ 6M PARA ÁGUA       | TUBOZAN   | UND   | 30 | 20,00  | 600,00           |
| 335          | TUBO PVC DE 40 MM C/ 6M PARA ESGOTO     | TUBOZAN   | UND   | 15 | 28,60  | 429,00           |
| 340          | VÁLVULA PARA PIA DE PLÁSTICO            | LUCRIMAR  | UND   | 50 | 2,00   | 100,00           |
| 342          | VEDACIT OU SIMILAR, BALDE C/ 18 KG      | BRASCERYL | BALDE | 15 | 125,85 | 1.887,75         |
| <b>TOTAL</b> |                                         |           |       |    |        | <b>95.066,31</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976**

**Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA.  
03.204.854/0001-88  
Valor: R\$ 95.066,31

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 25 de Julho de 2025  
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014C/2025

Aos 25 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, para atender as demandas administrativas desta municipalidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

| VENCEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA |                                            |         |       |        |         |                  |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 46.423.434/0001-03                                |                                            |         |       |        |         |                  |
| ITEM                                                    | ESPECIFICAÇÃO                              | MARCA   | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 223                                                     | METALON GALVANIZADO CHAPA 18 20 X 20 – 6MT | ARCELOR | UND   | 100    | 54,99   | 5.499,00         |
| 273                                                     | ROLO DE ARAME LISO COM 500M 2,4 X 3,0 MM   | ARCELOR | ROLO  | 5      | 549,99  | 2.749,95         |
| 347                                                     | VERGALHÃO CA50 5/16                        | ARCELOR | UND   | 50     | 46,39   | 2.319,50         |
| <b>TOTAL</b>                                            |                                            |         |       |        |         | <b>10.568,45</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976**

**Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025**

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.  
46.423.434/0001-03  
Valor: R\$ 10.568,45

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Félix - PB, 25 de Julho de 2025  
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014D/2025

Aos 25 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, para atender as demandas administrativas desta municipalidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

| VENCEDOR: VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |                                                          |            |       |        |         |           |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 53.526.884/0001-89                    |                                                          |            |       |        |         |           |
| ITEM                                        | ESPECIFICAÇÃO                                            | MARCA      | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 13                                          | REBITE GRANDE                                            | BRASFORT   | UND   | 200    | 0,20    | 40,00     |
| 42                                          | BUCHA N 10 NYLON                                         | USAF       | UND   | 100    | 0,15    | 15,00     |
| 71                                          | CAVADEIRA RETA INTEIRIÇA FERRO MACIÇO 3/4" X 1,5M, PARES | S??O ROMAO | UND   | 6      | 119,99  | 719,94    |
| 73                                          | CHAPA DE ZINCO 100 CM                                    | DHON       | M     | 200    | 54,99   | 10.998,00 |
| 74                                          | CHAPA DE ZINCO 120 CM                                    | DHON       | M     | 100    | 54,99   | 5.499,00  |
| 75                                          | CHAPA DE ZINCO 80 CM                                     | DHON       | M     | 50     | 41,99   | 2.099,50  |
| 76                                          | CHAVE DE FENDA 5/16" 30 CM                               | TRAMONTINA | UND   | 5      | 8,50    | 42,50     |
| 79                                          | CIMENTO SACO C/50 KG                                     | NACIONAL   | SC    | 1500   | 37,99   | 56.985,00 |
| 119                                         | ESPÁTULA DE 4                                            | ATLAS      | UND   | 10     | 11,32   | 113,20    |
| 230                                         | PARAFUSO N 07                                            | JOMARCA    | UND   | 500    | 0,15    | 75,00     |
| 334                                         | TUBO PVC DE 32 MM C/ 6M PARA ÁGUA                        | PLASTUBOS  | UND   | 30     | 27,99   | 839,70    |
| TOTAL                                       |                                                          |            |       |        |         | 77.426,84 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976**

**Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025**

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:  
- VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

53.526.884/0001-89

Valor: R\$ 77.426,84

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 25 de Julho de 2025  
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0014E/2025

Aos 25 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, para atender as demandas administrativas desta municipalidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

| VENCEDOR: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |                                      |          |       |        |         |           |
|------------------------------------------------|--------------------------------------|----------|-------|--------|---------|-----------|
| CNPJ: 69.939.239/0001-28                       |                                      |          |       |        |         |           |
| ITEM                                           | ESPECIFICAÇÃO                        | MARCA    | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 330                                            | TUBO PVC DE 100 MM C/ 6M PARA ESGOTO | PR??PRIA | UND   | 500    | 65,00   | 32.500,00 |
| 331                                            | TUBO PVC DE 150 MM C/ 6M PARA ESGOTO | PR??PRIA | UND   | 300    | 103,13  | 30.939,00 |
| 338                                            | TUBO PVC DE 60 MM C/ 6M PARA ÁGUA    | PR??PRIA | UND   | 100    | 100,00  | 10.000,00 |
| TOTAL                                          |                                      |          |       |        |         | 73.439,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em diário oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976**

**Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025**

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
69.939.239/0001-28  
Valor: R\$ 73.439,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 25 de Julho de 2025  
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976**

**Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, para atender as demandas administrativas desta municipalidade; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 10.568,45; COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA - R\$ 95.066,31; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 73.439,00; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 1.060.628,61; VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 77.426,84.

Salgado de São Felix - PB, 25 de Julho de 2025  
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976**

**Edição 134 Salgado de São Félix -PB - sexta-feira, 25 de julho de 2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, para atender as demandas administrativas desta municipalidade; DESIGNO as servidoras Paloma Franciele Gomes Fonsêca, Gestora de Contratos - Sec. de Infra Estrutura, como Gestora; e Altair carneiro da Silva, Fiscal de Contratos - Sec. de Infra Estrutura, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Salgado de São Felix - PB, 25 de Julho de 2025  
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito